



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 572

Declara de Utilidade Pública a Entidade que Men  
ciona.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decre  
ta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica declarada de utilidade pública a  
Associação de Conselho de Desenvolvimento Comunitário da '  
Penha, no Bairro da Penha, inscrita no CGC sob o número 19  
125160/0001-95, neste Município.

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário  
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 09 '  
de novembro de 1.993.

- Nicanor Mendonça Filho -  
- Prefeito Municipal -

- José Francisco da Silva -  
- Tesoureiro -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP] [37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DEI Nº 572

N.º :  
ASSUNTO :  
SERVIÇO :  
DATA :  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

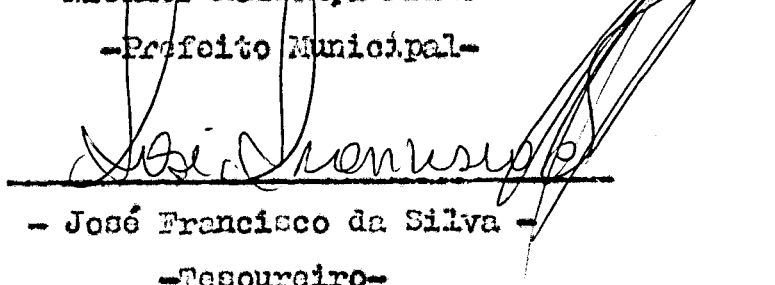
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica declarada de utilidade pública a Associação de Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Penha, no Bairro da Penha, inscrita no CGO sob o número 19 125160/0001-95, neste Município.

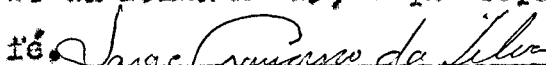
Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 09º de novembro de 1.993.

  
- Nicimar Mendonça Filho -  
- Prefeito Municipal -

  
- José Francisco da Silva -  
- Tesoureiro -

Certidão

Certifico que esta Lei foi Registrada no Livro de nº 009/93 de Registro de Leis, da Prefeitura Municipal, no Verso da folha nº 25, e que copiei e dou fé.  
 Secretário.